



LEI Nº 1.176, de 27 de janeiro de 1.981.

"Dispõe sobre empréstimo para até o montante de Cr\$ 90.000,00,00 (noventa milhões de cruzeiros) a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso - de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ferraz de / Vasconcelos, autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo destinado ao Projeto e Construção do Paço Municipal.

ARTIGO 2º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a) o valor do empréstimo será de Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) mais os juros, taxas e encargos vigentes na CEESP S/A;

b) o prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante o pagamento de prestações mensais, pela Tabela Price;

c) incidirá sobre o empréstimo, correção monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital (UPCs);

d) a garantia ou pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM).

ARTIGO 3º - Fica o Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, destinado a reforço de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, para construção do Paço Municipal, utilizando como recursos o valor do presente crédito

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu

(continua fls.2)jc.



Lei nº 1.176/81.

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de janeiro de 1.981.

  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma / data.

  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO.